



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.454/2020

*Dispõe sobre a fixação de tarifas
referidas na Lei nº 10.037/2019, e dá
outras providências.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.037, de 17 de outubro de 2019, que dispõe sobre a remoção, a guarda e o depósito de veículos automotores removidos e retirados de circulação em decorrência de infração à legislação de trânsito ou que se encontrem em estado de abandono nas vias públicas de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO a Análise de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira constante do processo administrativo nº 11.446/2019;

CONSIDERANDO a Concorrência Pública nº 07/2019, já finalizada, realizada para a concessão desses serviços;

DECRETA:

Art. 1º As tarifas referentes à remoção, guarda e depósito de veículos, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 10.037/2019, ficam fixadas, em UFM – Unidade Fiscal do Município, na forma estabelecida no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 4 de dezembro de 2020.

Presidente Prudente, em 10 de dezembro de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretaria de Administração

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 11 de dezembro de 2020

Ano III - Edição Nº 729-A

Página 3



ANEXO ÚNICO

	REMOÇÃO	ESTADIA	KM ADICIONAL ACIMA DE 40 KMs
Motocicletas/motonetas	100	10	1
Automóveis/utilitários	113	11,30	1,13
Veículos pesados	214	21,40	2,14

Assinado por
ALEXANDRE DE
BARROS MARINI
(24546007817)
Data: sexta-feira, 11 de
dezembro de 2020
09:46:19

